

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fis.
SI
F

Capital dos Minérios

PROJETO DE LEI 199/2021 - Vereador Laercio Lopes - "Declara de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA".

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 28/11/21
RETIRADO DE PAUTA EM : 1 / 1

COMISSÕES

LGLPLP

RELATOR:

Mauricio

DATA: 09/11/21

RELATOR:

DATA: 1 / 1

RELATOR:

DATA: 1 / 1

Discussão e Votação Única: 1 / 1

18/11/21

Em 1.ª Disc. e Vot.: 16/12/21 - 83450

Em 2.ª Disc. e Vot.: 16/12/21

Rejeitado em . . . : 1 / 1

Autógrafo N.º . . . : 154 /

Lei n.º . . . : 4619/22

Ofício N.º : 648 em 16/12/21

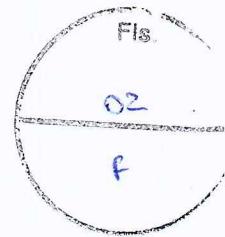
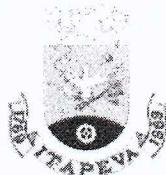
Sancionada pelo Prefeito em: 03/10/22

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: 1 / 1

Promulgada pelo Pres. Câmara em: 1 / 1 Publicada em: 04/10/22

OBSERVAÇÕES

Funções TK



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

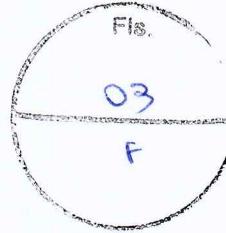
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA, entidade sem fins lucrativos, fundada em 03 de setembro de 2020, com, sede na rua benjamim constant nº 372, tendo como finalidade geral, promover a integração entre seus participantes, através de atividades sociais, recreações culturais e educacionais, procurando sempre valorizar o ser humano, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

A Declaração de Utilidade Pública é um benefício regulamentado pela Lei nº 2.574/80. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, perante o cumprimento de requisitos observados na referida ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA.

Com a aprovação do referido PL e a consequente declaração de título de Utilidade Pública à Organização Não Governamental – ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA, o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal abrem diversas oportunidades à entidade, principalmente no sentido de proceder com captação de recursos, a fim de proporcionar melhor cumprimento aos objetivos postulados no estatuto da referida ONG.

Respeitosamente,



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0199/2021

Autoria: Laercio Lopes

"Declara de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA".

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 03 de setembro de 2020, com sede na rua benjamim constant nº 372, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9164 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 4 de novembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LAERCIO LOPES".

LAERCIO LOPES
VEREADOR - MDB

Fis.
01
F

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP

Registro №

9164-

ESTATUTO SOCIAL DA ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA.

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º. A ONG SOS PONTO SOLIDARIO ITAPEVA, usará o nome abreviado de SOCOSITA, com sede a Rua Benjamin Constant nº 372, nesta cidade de Itapeva SP, é uma Associação, sem fins lucrativos sem cunho, político-partidário, sem fins filantrópicos ou religiosos, constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas, proprietários ou locatários, residentes no mencionado, sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, sexo e raça.

§ 1º. A SOCOSITA terá duração por prazo indeterminado, e se regerá pelo presente Estatuto.

§ 2º É vedada a utilização do nome e da sede social da Associação para fins pessoais, político-partidário, bem como para campanhas ou promoções que não sejam do interesse dos Associados e Associadas.

Art. 2º. A ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA tem por finalidade:

- I - Trabalho em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, garantidas a todos os cidadãos e cidadãs pela Constituição Federal Brasileira;
- II - Promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas;
- III - Cultivo da mais ampla cordialidade entre os Associados e as Associadas;
- IV - Representação e defesa dos direitos do cidadão e da cidadã da comunidade;
- V - Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis autarquias, empresas públicas e Órgãos Públicos nas três esferas de Governo;
- VI - Preservação do meio ambiente;
- VII - Elaboração e execução de projetos ambientais e outros;
- VIII - Colaboração na realização de pesquisas da situação sócio-econômica dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança, meio ambiente e outras.

CAPITULO II

Seção I

Do Quadro Social

Art. 3º. Os Associados e Associadas serão divididos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores - São aqueles que participaram da fundação da Associação, de acordo com o registro em Ata;
- b) Efectivos Contribuintes – São todos os Associados e Associadas que contribuem mensalmente, incluídos os fundadores, residentes no Bairro que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e se disponham a cumprir o Estatuto e o Regimento da Associação;
- c) Beneméritos – São aqueles e aquelas que contribuem com doações, patrocínios e outras à SOCOSITA ou que prestarem relevantes serviços à Comunidade, devidamente comprovados pela Diretoria.

§ 1º. Os Associados e as Associadas Efectivos Contribuintes e Fundadores devem contribuir com uma mensalidade necessária à manutenção da Associação, a ser fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária.

§ 2º É vedado aos Associados e às Associadas o pedido de doações em nome da SOCOSITA, sem a autorização da Diretoria.

§ 3º. Os Associados e Associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Entidade.

Seção II

Da Admissão

Art. 4º. A admissão no Quadro Social dar-se-á por meio de preenchimento de ficha associativa, onde constarão os dados relacionados ao Associado ou à Associada, sua assinatura, a do (da) Presidente, bem como a do 1º Secretário ou 1ª Secretaria da Associação, considerando os seguintes Critérios:

- I-Apresentação da Cédula de Identidade, e , no caso do menor de 18 anos ou a partir de 16 anos, com a autorização dos pais ou responsáveis;
- II- Concordância com o presente Estatuto;
- III- Idoneidade moral;
- IV- Comprovação de residência no município.

Parágrafo único. A SOCOSITA poderá admitir em seu Quadro Social como Associado Benemérito qualquer pessoa, física ou jurídica, julgada merecedora, mediante parecer e aprovação da Diretoria.

Seção III

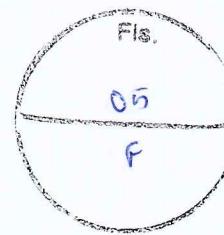
Dos Direitos

Art. 5º . São direitos dos Associados e Associadas da SOCOSITA:

- I – Receber assistência e orientação adequadas, no que for possível;
- II – Participar de atividades desenvolvidas pela ONG, bem como sugerir outras atividades ;
- III _ Votar e ser votado(a) para preenchimento de qualquer cargo na estrutura administrativa e fiscal da ONG, desde que esteja em dia com as suas contribuições e outras obrigações associativas, e tenha conhecimento e obediência ao disposto neste Estatuto.
- IV – Solicitar seu desligamento do Quadro Social, em qualquer época;

U

V – Propor medidas à Diretoria e /ou à Assembléia Geral, que visem à consolidação e o desenvolvimento da ONG;
 VI- Convocar Assembléia Geral, garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas o direito de promovê-la.



Seção IV

Dos Deveres

Art. 6º . São deveres dos Associados e Associadas da SOCOSITA:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento da SOCOSITA;
- II - Pagar as contribuições dentro do prazo determinado pela Diretoria;
- III - Comparecer, assiduamente, às Assembléias Gerais;
- IV - Respeitar as decisões das Assembléias Gerais;
- V - Votar nas Assembléias Gerais;
- VI - Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior;
- VII- Zelar pelo patrimônio moral e material da Entidade.

Seção V

Da Demissão

Art. 7º. O Associado e a Associada serão demitidos do Quadro Social quando:

- I – Formalizar pedido de demissão espontâneo junto ao 1º Secretário ou 1ª Secretária;
- II – Infringir as normas estatutárias e regimentais;
- III – Desacatar deliberação da Assembléia Geral;
- IV – Faltar mais de 03 (três) Assembléias Gerais consecutivas e duas intercaladas, sem justificativa apresentada à Diretoria.

Parágrafo Único. Os Associados e Associadas que se desligarem da SOCOSITA não terão direito à qualquer tipo de restituição ou indenização.

Seção VI

Das Penalidades

Art. 8º. O Associado ou Associada que infringir as disposições estatutárias e regimentais, praticar atos que desabonem o nome da SOCOSITA ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão.

§ 1º. A advertência será verbal e por escrito, mantido sigilo;

§ 2º. Haverá suspensão do Associado ou da Associada, com a sua ciência, por 60 (sessenta) dias, na reincidência das faltas cometidas, sempre mantendo o registro dos fatos, com assinatura do Associado ou da Associadas envolvidas, e das testemunhas.

§ 3º. A exclusão dar-se-á nos casos abaixo, havendo justa causa assim reconhecida, após análise profunda da Diretoria, e aprovação em Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Difamação do nome da Associação, de seus Diretores e Associados, e prática de outras faltas em dissonância com as Leis do País;
- b) Atividades que contrariem as decisões da Assembléia Geral;
- c) Desvio dos bons costumes, por conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- d) Recusa injustificada de prestação de contas;
- e) Falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas da mensalidade;
- f) Retenção abusiva ou extravio de documentos e bens da Entidade.

§ 4º. Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do acusado ou acusada, cabendo recursos a Diretoria em nome do(da) Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação.

§5º - Os Associados e Associadas excluídos do Quadro Social somente por falta de pagamento, poderão ser readmitidos a partir da liquidação dos débitos.

CAPITULO III

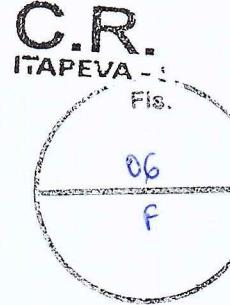
Do Patrimônio Social e Fontes de Receita

Art. 9º. O Patrimônio Social e Fontes de Receita serão, assim, constituídos:

- a) Bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido adquiridos;
- b) Contribuições dos Associados e das Associadas;
- c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- d) Bônus e locações;
- e) Produtos de festivais, bazares, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- f) Subvenções ou auxílios governamentais;
- g) Bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou da atividades exercida Associação.

Parágrafo Único – As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da

U



sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador

Art. 10 São Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador:

I - As Assembléias Gerais;

II - A Diretoria;

III-O Conselho Fiscal.

Seção I

Das Assembléias Gerais

Art. 11. As Assembléias Gerais dividem-se em Ordinárias e Extraordinárias, constituem o Órgão Soberano da SOCOSITA, tendo poderes para deliberar, e suas decisões obrigam a todos os Associados e Associadas Fundadores e Efetivos ainda que ausentes ou discordantes, a cumprirem as suas deliberações.

Art. 12. As Assembléias tanto as Ordinárias como as Extraordinárias serão convocadas pelo (a) Presidente ou Substituto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto a convocação para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal que será de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato, ou por requerimento fundamentado, de 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito de promovê-la extraordinariamente, se tiverem em dia com as obrigações estatutárias, e será presidida por um dos associados indicado pela maioria presente.

Art. 13. As convocações serão feitas por meio de Edital (Aviso Convocativo) afixado em locais públicos e visíveis do ASSOCIADO sendo permitido como complemento de comunicação outros meios eficazes, e, no Edital deverá constar:

a)A forma da Assembléia , se Ordinária ou Extraordinária;

b)A data e o horário da Assembléia;

c) Modo de convocação;

d)Endereço completo do local em que ocorrerá a Assembléia;

e)O assunto ou os assuntos que comporão a Ordem do Dia;

f)A denominação da Entidade, local, data da soltura do Edital e a assinatura do responsável ou responsáveis.

Art. 14. Compete a Assembléia Geral Ordinária - AGO:

I - Eleger, a cada 04 (quatro) anos, a Diretoria e o Conselho Fiscal, no mês de Setembro, mês da fundação.

II- Deliberar, no máximo 60 (sessenta) dias após o ano civil antecedente, sobre o balanço geral do exercício findo, aprovação das contas, relatório anual de prestação de contas , atividades desenvolvidas e previsão orçamentária para o ano subsequente.

§1º Assembléia Geral Ordinária se instalará com a presença mínima de 1/3 dos (das) Associados (as) em dia com as suas obrigações estatutárias, em primeira convocação, ou em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de Associados e Associadas.

§2º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, os quais poderão ser dados pelos Associados e Associadas presentes, de forma nominal ou secreta.

Art. 15. Compete a Assembléia Geral Extraordinária - AGE:

I – Destituir a Diretoria;

II - Alterar o Estatuto;

III –Dissolver a Associação;

IV – Excluir Associados;

V-Deliberar sobre outros assuntos que lhe seja submetido pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito de promovê-la.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II, a AGE será convocada especialmente para esse fim e se instalará com o quorum de 50 % (cinquenta por cento) mais um, dos Associados e Associadas em dia com as suas obrigações estatutárias, cujas deliberações serão tomadas por maioria dos votos da Assembléia, podendo ser de forma nominal ou secreta.

§2º Com referência aos incisos III, IV e V, a AGE será instalada em primeira chamada, com 2/3 dos Associados e Associadas ou em segunda chamada, meia hora depois com 1/3 dos Associados ou em terceira chamada com os Associados presentes, desde que estejam em dia com as obrigações estatutárias, e as deliberações serão tomadas pelos votos da maioria, podendo ser de forma nominal ou secreta.

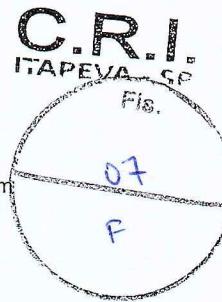
Seção II

Da Diretoria

Art. 16. A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários(as) e 1º e 2º Tesoureiros(as).

§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral Extraordinária, convocada, imediatamente para esta finalidade, e será instalada com o quorum de 50% (cinquenta por

U



cento) mais um dos (das) Associados (as), em dia com as suas obrigações, ou em Segunda chamada meia hora após, com qualquer número, podendo ser aprovado por aclamação.

§2º. A Administração da SOCOSITA compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

Art. 17. Os e as componentes da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em votação direta e secreta ou aclamação, da qual participarão, como eleitores e eleitoras, todos os Associados e Associadas contribuintes, em dia com suas obrigações.

Art. 18. O mandato da Diretoria é de 04 (QUATRO) anos, permitida a reeleição consecutiva por mais um mandato.

Parágrafo único. A reeleição de que trata este artigo será permitida tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros que porventura concorrerem por outra chapa.

Art. 19. Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de resarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 20. São atribuições da Diretoria:

- I - Resolver os casos não previstos neste Estatuto;
- II – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III- Convocar e dirigir as Assembléias;
- IV- Convocar o Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;
- V- Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal, tomando as decisões necessárias;
- VI – Receber e responsabilizar-se por todos os bens, subvenções, benefícios e tudo o que for legalmente doado à SOCOSITA;
- VII - Opinar sobre admissão, dispensa e remuneração de empregados, quando contratados pelo (a) Presidente da SOCOSITA;
- VIII - Elaborar o Regimento da Associação;
- IX- Examinar relatórios anuais e o balanço geral sobre o exercício findo, e encaminhá-los à Assembléia Geral, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- X – Primar pelo cumprimento das normas da SOCOSITA;
- XI – Elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;
- XII – Administrar o patrimônio geral da SOCOSITA, em consonância com este Estatuto.
- XIII- Passar para a Nova Diretoria cópia do Estatuto, e de outros documentos e os livros da SOCOSITA, assim como prestar contas de todos bens materiais da Associação;
- XIV- Fazer cumprir o artigo 8º do Estatuto;
- XV- Administrar o patrimônio geral da SOCOSITA;
- XVI- Fixar valores sobre contribuição dos Associados e Associadas;
- XVII- Reconhecer de quaisquer reclamações dos Associados e Associadas, tomando as medidas cabíveis;
- XVIII- Designar a Comissão Eleitoral;
- XIX- Apreciar pedidos de admissão e demissão dos (das)Associados (as);
- XX- Delegar funções na falta dos titulares;
- XXI- Acatar sugestões quando as medidas forem necessárias.

Parágrafo Único. No que se refere ao inciso IX, na prestação de contas deverão ser observados os princípios fundamentais da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima de quatro dos diretores e diretoras em exercício.

Art. 22. São incompatíveis os cargos da Diretoria com os cidadãos e cidadãs que comprovadamente forem candidatos e candidatas a qualquer cargo político- partidário.

Parágrafo Único - A incompatibilidade a que se refere o caput implica em afastamento formal do ocupante do cargo da Entidade, até que as eleições tenham passado. E a volta deste só ocorrerá se não for eleito ou eleita, e o tempo do mandato na Associação não tiver sido transcorrido.

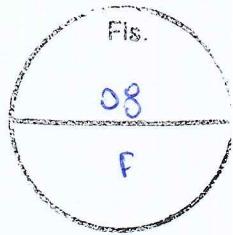
Subseção I

Da Competência do (da) Presidente

Art. 23. Compete ao (à) Presidente

- I- Convocar eleições;
- II- Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- III - Representar a Associação judicial ou extrajudicialmente, quer ativa, quer passivamente;
- IV- Assinar todos os documentos e correspondências da Associação atinente à Secretaria, juntamente com 1º Secretário ou 1ªSecretária;

M



- V - Executar e fazer executar o Estatuto e Regimento da SOCOSITA;
- VI- Coordenar a elaboração dos planos de atividades da SOCOSITA;
- VII - Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação; como também assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira os cheques emitidos pela Associação e documentos constitutivos de obrigações;
- VIII - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas., como também a ficha associativa de cada associado (a)filiado (a);
- IX - Receber e encaminhar à Diretoria o relatório circunstanciado de quaisquer perícias feitas pelo Conselho Fiscal.;
- X- Supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades da SOCOSITA, e pelos serviços de divulgação e articulação;
- XI- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária juntamente com o 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira o Relatório Anual de prestação de contas, Balancete Geral relativo ao ano anterior, e o plano orçamentário e de trabalho para o ano subsequente;
- XII- Assinar documentos e correspondências da Associação, juntamente com o 1º Secretário ou 1ª Secretária;
- XIII- Admitir e/ou dispensar empregados e fixar-lhes a remuneração, ouvida a Diretoria;
- XIV- Receber voluntários e /ou estagiários assinando termos próprios;
- XV- Participar de reuniões e festividades comunitárias e em órgãos públicos;
- XVI- Defender junto aos órgãos públicos as reivindicações comunitárias;
- XVII- Cumprir todas as atribuições da Diretoria atinente a sua competência;
- XVIII- Delegar funções..

Parágrafo único. Ao (à) Vice-presidente compete substituir o (a) Presidente em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

Subseção II

Da competência do Secretário ou Secretária

Art. 24. Compete ao 1º Secretário ou 1ª Secretária:

- I - Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;
- II - Receber todas as correspondências dirigidas à Associação, dando-lhes o destino certo;
- III - Assinar a correspondência juntamente com o (a) Presidente;
- IV- Assinar a ficha de filiação do Associado ou Associada;
- V – Manter atualizado o cadastro dos Associados e Associadas;
- VI - Elaborar o Plano de Atividades e o Relatório Anual;
- VII - Elaborar e ler as atas de reuniões da Diretoria e de Assembléias Gerais;
- VIII- Manter sob sua guarda os Livros e Documentos da SOCOSITA.

Parágrafo único. Ao 2º Secretário ou 2ª Secretária cabe substituir o 1º Secretário ou 1ª Secretária, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

Subseção III

Da Competência do Tesoureiro ou Tesoureira

Art. 25. Ao 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira compete:

- I - Arrecadar contribuições dos Associados e Associadas e outras doações para a Associação, e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II - Fazer pagamentos para os quais tiver a devida autorização por escrito, do (a) Presidente;
- III - Escriturar e fechar o livro-caixa, todos os meses, seguindo as normas referidas no Artigo 19, parágrafo único, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV - Apresentar o Balanço Anual das finanças à Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as normas específicas de contabilidade;
- V - Catalogar todos os bens da Associação;
- VI - Elaborar o Plano Orçamentário Anual;

Parágrafo único. Ao 2º Tesoureiro ou 2ª Tesoureira cabe substituir o 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

Subseção

Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal é composto de dois membros efetivos e um membro suplente, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria.

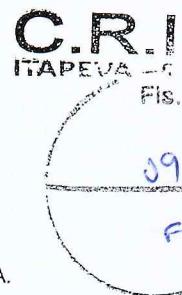
§1º O mandato do Conselho Fiscal é de 04(quatro)anos, permitida a reeleição no próximo mandato.

§2º Os Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo desempenho da função.

§3º Os Conselheiros candidatos a qualquer cargo político-partidário deverão considerar, igualmente, o exposto no artigo 20, e Parágrafo único.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Diretoria, quer seja receita ou despesa;
- II - Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;
- III - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e se estão bem guardados;



IV - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando uma cópia à Diretoria através do(a) Presidente da Associação;
V- Atender convocação da Diretoria e dos Associados para explicar sobre as irregularidades encontradas na SOCOSITA.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á 02 (duas) vezes por ano para examinar as contas da SOCOSITA, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

§2º. Extraordinariamente, o Conselho Fiscal será convocado pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas em dia com suas obrigações estatutárias, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Art. 28. A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo os eleitos tomar posse até 30 (trinta) dias após as eleições.

§1º É vedada a composição nas chapas de grupos familiares (esposo e esposa, companheiro e companheira, e parentes até o 3º grau), na formação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§2º Fica expressamente vedado o preenchimento de cargos ou funções na SOCOSITA, por Associados e Associadas que estejam respondendo a inquéritos ou processos criminais, na condição de acusado ou réu.

Art. 29. Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto direto e secreto ou aclamação, assegurada a todo Associado e Associada, em dia com suas obrigações.

§ 1º. Terão direito de votar o Associado e a Associada que se filiar, pelo menos, 30 (trinta) dias antes das eleições.

§2º. Só poderão pleitear os cargos eletivos na SOCOSITA, os Associados e Associadas que tiverem mais de SEIS (06) meses de filiação

Art. 30 As eleições serão realizadas em local público, por convocação do (a) Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas com o direito de promovê-las, através de edital onde constará data de eleição, prazo para registro de chapas, e a data para formação da Comissão Eleitoral, e, de acordo com o Art. 13, alíneas "a," "b," "c," "d," "e" e "f"

Art. 31. A Eleição será dirigida por Comissão designada pela Diretoria, formada por 01 (um) membro da Diretoria, 01 (um) Associado ou Associada de cada Chapa Inscrita, e poderá ser convidado um representante de uma Entidade superior que dividirão entre si as atribuições.

CAPÍTULO VI

Da Dissolução da Associação

Art. 32. A Associação somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o Artigo 15, §2º, 11 deste Estatuto.

§1º. Dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos a entidades congêneres, de acordo com decisão da Assembléia que deliberar sobre a dissolução

§2º. Em hipótese alguma os bens serão destinados aos Associados e às Associadas.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 33. Os casos omissos devem ser decididos pela Diretoria, cabendo recurso a Assembléia Geral Extraordinária dentro de 15 (quinze) dias da notificação ou divulgação da resolução.

Art. 34. Este Estatuto Social consolidado estará em vigor na data de sua aprovação que se dará com o efetivo Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de ITAPEVA -SP.

Itapeva SP 03 de Setembro de 2020.

Sandra Silvano de Lara, Presidente

SANDRA SILVANO DE LARA.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA CNPJ 50.801.075/0001-40
Marcos Olavo da Silva - Tabelião
Rua Mário Prandini, 353 – Centro – Itapeva - SP - CEP: 18400-170 – Fone/fax 15 35220470 – segcart@ig.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de IVAN APARECIDO DE CASTILHO, 01 firma de SANDRA SILVANO DE LARA, em documento sem valor econômico, em testemunha da verdade,
Itapeva, 27 de novembro de 2020 157716/70-74
R\$ 13,00
LOUIS CLAUDIO CORREA FAJARDOS MOREIRA FONTES - escrevente
042900020087 - F23



M. Claudio C. F. M. Fontes
M. Claudio C. F. M. Fontes
DAB/SP 169.671



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis.
50
F

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.715.409/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2020
NOME EMPRESARIAL ONG SOS PONTO SOLIDARIO ITAPEVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG SOS PONTO SOLIDARIO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 372	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.405-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FERRARI	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (15) 9805-6132		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 08:52:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE CONSTITUIÇÃO

ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA

Aos três dias do mês de Setembro do ano de 2020 às 20:00 horas na Rua Benjamin Constant nº 372, Jardim Ferrari, nesta cidade de Itapeva SP, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com objetivo de constituir a diretoria da **ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA**. Em seguida as pessoas presentes escolheram **SANDRA SILVANO DE LARA** para presidir a reunião e a mim, **JESSICA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA**, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) Constituição de Associação; b) aprovação do estatuto; c) eleição dos administradores; d) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição da **ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA**, sem fins lucrativos, bem como do endereço de sua localização, que mereceu a aprovação unanime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva, bem como e do Conselho Fiscal. Indicado os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se a eleição por aclamação e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que terão mandato de 4(quatro) anos, com inicio em 03 de Setembro de 2020 e termino em 03 de Setembro de 2024 e que ficaram assim constituídos: **DIRETORIA – Presidente: SANDRA SILVANO DE LARA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 23.079.519-5 SSP/SP e do CPF nº 122.980.768-39, residente e domiciliado a Av Cel Acácio Piedade nº 343 Centro, nesta cidade de Itapeva SP; **VICE-PRESIDENTE. VANDA DE JESUS ARAUJO**, brasileira, solteira, funcionária publica, portadora da Cédula de Identidade nº 22.986.138 SSP/SP e do CPF nº 122.839.938-73, residente e domiciliada a Rua Dr.Cory Ronald Blume de Araujo nº 66 Jd São Camilo, nesta cidade de Itapeva SP- **1º Secretário(a): JESSICA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 48.131.162-2 SSP/SP e do CPF nº 413.452.218-86, residente e domiciliada a Rua Wilson Pontes nº 295 Jd.Santa Rosa, nesta cidade de Itapeva SP; **2º Secretário(a): TIAGO ANTUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador da Cédula de Identidade nº 42.285.854-7 SSP/SP e do CPF nº 365.093.688-70, residente e domiciliado a Rua João Benedicto de Melo nº 132 Jd Grajau, nesta cidade de Itapeva SP, **1º Tesoureiro (a): LUCAS WILLIAN OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, casado, chaveiro, portador da Cédula de Identidade nº 53.183.953-9 SSP/SP e do CPF nº 412.532.028-70 residente e domiciliado a Rua Pedro de Almeida Ramos nº 1292 Vila Santa Maria, nesta cidade de Itapeva SP; **2º Tesoureiro(a): LILIANE BONI DOS SANTOS**, brasileira, casada, do Lar, portadora da Cédula de Identidade nº 33.992.133-X SSP/SP e do CPF nº 320.981.278-04, residente e domiciliada a Rua Wilson Pontes nº 259 Jd Santa Rosa, nesta cidade de Itapeva SP. Para membros do **Conselho Fiscal**: a Srª. **ROSELI DE FÁTIMA RIBEIRO LARA**, brasileira, solteira, doméstica, portadora da Cédula de Identidade nº 24.640.964-2 SSP/SP e do CPF nº 054.228.618-17, residente e domiciliada a Rua 03 Res. Das Rosas nº 34-bloco 24 apto 34, Jd Bela Vista, nesta cidade de Itapeva SP, **LETICIA APARECIDA CARVALHO ALMEIADA**, brasileira, união estável, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº 49.267.669-0 SSP/SP e do CPF nº 413.450.818-55, residente e domiciliado à Rua 9 de Julho nº 563 Vila São Miguel, nesta cidade de Itapeva SP. E para **SUPLENTE: CASSIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, professora natação, portadora da Cédula e Identidade nº 46.405.215-4 e do CPF nº 381.360.508-64, residente e domiciliada a Rua Ipanema nº 675 C 1

Fis.

II

F

C.R.I.
ITAPEVA - SP
Fis.

Pq Vista Alegre, nesta cidade de Itapeva SP. Logo após, a Presidente proclamou os eleitos considerando-os todos empossados para a gestão que se seguirá da diretoria da ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA, com sede a Rua Benjamin Constant nº 372 Jd Ferrari, nesta cidade de Itapeva SP. Os membros da diretoria empossada declararam sob forma da lei que, não estão incursos em nenhum dos crimes previstos anteriormente, que os impeçam de exercer seus devidos cargos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente **SANDRA SILVANO DE LARA** declarou encerradas as atividades da sessão, para constar, eu Secretária **JESSICA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA** lavrei a presente ata que foi lida e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade.

A sessão foi declarada encerrada pelo Presidente às 21:00 hora , que assinará abaixo:

Itapeva SP, 03 de Setembro de 2020

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP

9164-

Registro Nº

Sandra Silvano de Lara
SANDRA SILVANO DE LARA

Presidente

Jessica Maria Carvalho de Almeida
JESSICA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA

Secretária

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA CNPJ 50.801.075/0001-40
Marcos Claro da Silva – Tabelião
Rua Mário Prandini, 353 – Centro – Itapeva – SP – CEP: 18400-170 – Fone/fax 15 35220470 – segcart@ig.com.br
Reconhecido por **SANDRA SILVANO DE LARA**, 01 firma de **SANDRA SILVANO DE LARA**, em documento sem valor econômico, em testemunha da verdade.
Itapeva, 27 de novembro de 2020
157718/38-71
R\$ 13,08
LUIZ LEONIDO CORRÊA FAGUNDES MIRALLES FONTES – escrevente
0429AA0020987 - F2SV



Maria Antônia
DABSP 169.671

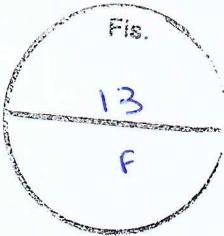
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA CNPJ 50.801.075/0001-40
Marcos Claro da Silva – Tabelião
Rua Mário Prandini, 353 – Centro – Itapeva – SP – CEP: 18400-170 – Fone/fax 15 35220470 – segcart@ig.com.br
Reconhecido por **Zaqueu Siqueira Costa**, 01 firma de **Zaqueu Siqueira Costa**, em documento sem valor econômico, em testemunha da verdade.
Itapeva, 1 de dezembro de 2020
157772/46-73
R\$ 6,54
LUIZ LEONIDO CORRÊA FAGUNDES MIRALLES FONTES – escrevente
0429AA0111165 - F1SV

Zaqueu Siqueira Costa
ESCREVENTE

FIRMA 1

S10429AA0111165

DECLARAÇÃO



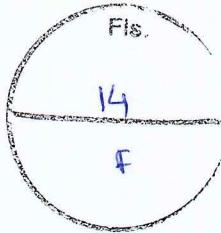
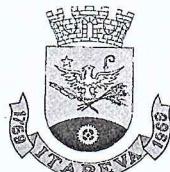
A empresa **ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA**, estabelecida a Rua Benjamin Constant nº 372 Jardim Ferrari, nesta cidade de Itapeva SP, Inscrito no CNPJ nº 41.715.409/0001-71, Declara a quem possa interessar, que é uma empresa **SEM FINS LUCRATIVOS**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itapeva SP 09 de Novembro de 2021.

Sandra Silvano de Lara

SANDRA SILVANO DE LARA
CPF – 122.980.768-39
Presidente



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 175/2021

Referência: Projeto de Lei 199/2021 – “Declara de Utilidade Pública a ONG SOS Ponto Solidário de Itapeva”.

Autoria: Vereador Laércio Lopes.

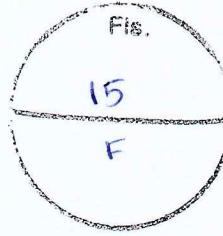
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “ONG SOS Ponto Solidário de Itapeva”, entidade, conforme mensagem do projeto, sem fins lucrativos que tem por finalidade promover a integração, através de atividades sociais, recreativas, culturais e educacionais e valorização do ser humano sem discriminação de cor, sexo ou religião.

O processo legislativo é instruído por uma cópia do estatuto social, firmado em 03 de setembro de 2020 e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva em 16 de dezembro de 2020; cópia do CNPJ; declaração da Presidente da organização de que a entidade não tem fins lucrativos; ata da constituição da diretoria da entidade.

Protocolado na secretaria desta Edilidade, o projeto foi lido em Plenário na 73ª Sessão Ordinária, ocorrida em 08/11/21. Posteriormente foi encaminhado a este departamento para emissão de parecer jurídico que possa orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Redação Participativa na análise de seus aspectos constitucionais e legais.

É o breve relato.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Conforme este departamento vem se manifestando em casos semelhantes, permanece em plena vigência a Lei Municipal de Itapeva a Lei nº 162/86, que regulamenta a declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida lei, para se obter aludida declaração, há que se satisfazer as seguintes exigências:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, satisfeitas as seguintes exigências:

§1º - ter adquirido personalidade jurídica;

§2º - estar em efetivo funcionamento;

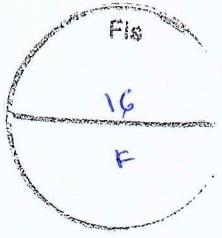
§3º - servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;

§4º - que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados.

E prossegue o artigo 2º:

Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza". (g.n.)

Da análise da documentação acostada ao projeto de lei, nos parece que há atendimento ao § 1º do artigo 1º – já que a entidade é inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica – e ao § 3º segunda parte e § 4º – na medida em que o estatuto social dispõe que a associação não tem fins lucrativos (art. 1º) e que o exercício de qualquer cargo na diretoria não será remunerado (art. 19)



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Todavia, nota-se a ausência de documentos hábeis a demonstrar que a associação está em efetivo funcionamento ou que desenvolve serviços desinteressadamente em prol da comunidade, requisitos exigidos nos §§ 2º e 3º, primeira parte, do artigo 1º da Lei 162/86.

Assim, para completa instrução do processo legislativo e a fim de resguardar a exigência legal, entende-se por ora ser a melhor solução solicitar ao autor do projeto que o instrua com a **juntada das atas de reuniões e/ou relatórios recentes de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade, a fim de comprovar as exigências previstas nos parágrafos supracitados.**

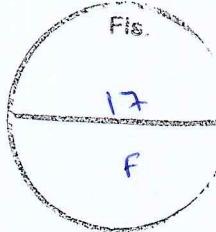
Ressalte-se desde logo que não sendo comprovado no processo legislativo o preenchimento dos requisitos legais, opina-se para que o projeto em questão receba parecer **desfavorável** da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa por inobservância da Lei Municipal nº162/86.

Em caso de juntada dos documentos solicitados, pugna-se por nova vista dos autos a este departamento para manifestação acerca da legalidade do projeto.

É o parecer.

Itapeva, 12 de novembro de 2021.

Marina Fogaça Rodrigues Vieira
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Itapeva, 17 de novembro de 2021.

Ofício 016/2021

Venho por meio deste solicitar a juntada das Atas de reuniões e/ou relatórios recentes de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade, a fim de comprovar os requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da lei Municipal 162/86, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública, no prazo de 30 dias.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MARINHO NISHIYAMA".

MARINHO NISHIYAMA

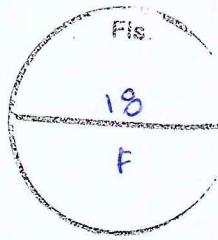
PRESIDENTE

Exmo. Senhor

LAERCIO LOPES

DD. Vereador

Reunião da Equipe



CONSELHO FISCAL

É um órgão colegiado no qual membros da Assembleia Geral se reúnem com o principal objetivo de fiscalizar os atos da Diretoria da Associação.

Compete ao Conselho Fiscal: auxiliar a Diretoria; opinar e aprovar balanços, contas, relatórios de demonstrações financeiras, contábeis e operacionais da Associação; analisar e fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Diretoria; convocar a Assembleia Geral a qualquer tempo.

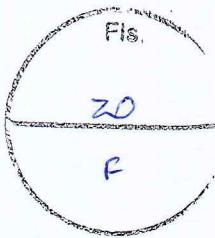
Compete ao vice-presidente: colaborar com a Presidência; substituir o Presidente quando necessário.

Compete ao Secretário: dirigir as atividades da Secretaria; supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; supervisionar e elaborar os relatórios administrativos; guardar livros e documentos da esfera administrativa.

Compete ao Tesoureiro: supervisionar e elaborar os relatórios da tesouraria; supervisionar serviços da contabilidade.

Ao presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, compete: divulgação da associação e o cumprimento do Estatuto.

A diretoria é composta pela:



- Presidência;
- Vice-presidência;
- Secretaria;

● Compete ao Presidente: convocar os associados para as Assembleias; convocar reuniões da Diretoria; firmar convênios e parcerias; aceitar doações.

● Compete ao vice-presidente: colaborar com a Presidência; substituir o Presidente quando necessário.

● Compete ao Secretário: dirigir as atividades da Secretaria; supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; supervisionar e elaborar os relatórios administrativos; guardar livros e documentos da esfera administrativa.

LILIANE

Compete ao **Tesoureiro**: supervisionar e elaborar os relatórios da tesouraria; supervisionar serviços da contabilidade.

Eu Sandra Sidromo de Jara

CPF - 122.980.168-39

Há 8 anos tive esse café, come comendo
uma rua; de pais comecei seu mundo
no espaço de convivência por 7 anos.
Por muitos motivos fui que fui
de Saá.

Não podendo parar porque muitas
pessoas precisam de ajuda; aluguei
meu casa para ajudá-los, primeiro
café da manhã (das 6:00 às 9:30) e
almoço das 10:00 às 13: horas gratuitamente
para os D. Pias e outros
me assistido.

Fazemos banho toda semana (roupas
arracadas) para mantermos aluguel
áqua, luz, gás e todo resto da casa.

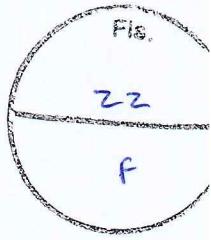
Somam R\$ 600,00 sem roupas limpas.
Obs: gastos: babônito, Shampoo; pasta
áqua, luz.

Também medimos pressão arterial
também remédios quando necessário.

Não tenho funcionário fixo (pele falta
de elas podem parar) nem renda alguma.

A casa é mantida somente com doações
de grãos e ou grãos

Também despesas da casa, pesquisas
e eu consulto médicos para alimentarem



1º Reunião dos Membros realizada
no dia 20 de agosto 2020.

1º Secretária - Jéssica Almeida Jara

2º Secretária - Tiajo

1º tesoureiro - Lucas.

2º tesoureiro - Liliane Bene

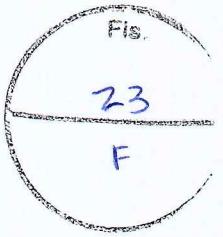
Colaboradores - Presidente - Jéssica - Cassá

Presidente - Sandra Silvano
Vice - Presidente - Vanda

Faremos basar diariamente

Veremos maneira para le-
var a cabo condições de manter o
projeto até conseguir ajuda para
manter o projeto em pé.

Deus é fiel



Eu Sandra Silvano de Lara Cpf: 122,980,768-39.

Desde quando foi inaugurado o “Espaço de convivência” eu cuidei deste local arrumando banheiros, instalações, portas, vidros; Quando necessários gastando com produtos de limpeza, copos plásticos, etc...

Sirvo café bem farto para o povo que chega de madrugada, as vezes sem dinheiro para se alimentarem.

Única coisa que gostaria de pedir humildemente é que eu possa dar continuidade ao meu trabalho. Se for necessário pagarei um aluguel por isso.

"A obra do Senhor não pode parar."

Voluntaria do café Sandra Silvano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO NESTA DATA

23 JUL 2020

Taina Carone
- 55h 33 -

Alguns "Drugs
que tomam café
almoco, banho
todos os dias

Pra os de Pua

- 1) moreos Roberto dos santos campos
- 2) leonil dos santos
- 3) nivaldo concilio lacerda
- 4) juliano de lora santos
- 5) joão justica santos
- 6) suz maria de cuiabá
- 7) ronaldo de oliveira vento guiné
- 8) Breno cordeiro da silva
- 9) ricardo de lima
- 10) eleandro torres da silva
- 11) renê romes
- 12) luís fernando operário da silva
- 13) cláudia da silva romes
- 14) gilmor elmínguez da silva
- 15) moreto de jesus chouote
- 16) luiz fabrício de campos
- 17) doni denis
- 18) Kelly Borboza santos
- 19) Célio Ap. Lima
- 20) elenilson pereira silva
- 21) Sérgio lopes da costa
- 22) Thalles rocha de mello
- 23) juaner Rodríguez de souza
- 24) pere solostico lopes da costa
- 25) onderson henrique
- 26) valberli fontenele
- 27) emerilde rodrigues
- 28) inti macedo menezes

- 0 lucia ribeiro
1 José edeson
2 nivaldo conrado
3 sergio moreira
4 morto reyer
5 amarildo rodriguez
6 valdir fontenelle
7 omilto ontiveros
8 onderson engri
9 omisia compaz
10 moreta Roberto
11 elizete almeida
12 andrade da cruz
13 silvio ferreira
14 eduardo militon
15 fernando da rocha
16 diaconia Ribeira
17 felipe silva
18 onderson monteiro
19 gerso correa
20 paulo sergio
21 Pablo regente
22 José Rogue
23 guilherme silva
24 lecos Pietro
25 prof sorocá
26 bentto Pochilha
27 Arnaldo Siqueira
28 José helio
29 Wagner Leite de mello
30 Maura Isobel da Silva

detantamen
to de algumas
pessoas que toma-
ram café e se
alimentaram

entre
1915 à 1916

Lista de voluntários

6

28

f

Assinados
Luis Carlos, D. Francisco
Nerio de Souza Andrade
Silviano Carlos Andrade,
Silviano e Francisco
Maria da Cunha
Gerson L. P. A.
Fernando
Rebelo
Adriana
Vivian
Mei Rodriguez
Guilherme G. M. do Nascimento
João Roberto Vieira Rosa
João Roberto Vieira Rosa
Somay Vieira Rosa
P. Carlos Vaz
Say

Maria Sáez de Souza
Vandermanuel Ruyos dos Santos
micas elton gonsalves Bueno
Luis Henrique Andrade Bueno
Fátila aparecida Bueno
João Pinheiro
Graça de Souza dos Santos
Ana Flávia dos Santos
maria de jesus Almeida
Cecília G. de Oliveira
Inocente G. Ferreira Alves
Berta de Oliveira mariana Penteado
Kemily gebrano a cordeiro
Márcia Lúcia de Oliveira
Maria Jones de Castro
Pires Itanari P P
Dirceu Santa Exequiel
Eni Jorge Tabore
Nílson Wandré Silveira Fombeck
maria Elysia V. Costa peggy da emprego
Lourdes T. de Oliveira
Denilene Rodrigues Freitas
Márcia J. do Rio de Janeiro
José Carlos Galvão da
maria de O. Bento
Eduarda falha
maria ap. N. Werneck
Ingrid Floriano
Fábio C. dos farias
ALESSANDRO
Arielle S. Matheus de matos
Andrea Maric da Silva
Marta Alencar Bezerra
Ema Maria Reis de matos
Irene de Oliveira Faria
Sealcina Soetano de Faria
Isomete P. de Oliveira
Euly Regina Braga dos Santos
Gratia de Fátima P. Villino
Ema Domingos da Santa
Teresa D. de matos
Cândida R. R. e c.
Elaine Clemente Brantos
Teresa U. Moreira
Breno de Oliveira mariana Penteado
Clemente de Souza Silva
Rebeca Simões P. Vieira
Guilherme Almeida NEMO

Voluntários do Café

FIB.

29

F

José Almeida Santos

Bautista de Oliveira

Lauro da Gama

Gislaine Apa Gamargo

Silva Ribeiro da Silva

Carmo José de Almeida

Maria Prestes

Maria Eme

Silvia Helena de Almeida

Edmilia Ribeiro Silveira

Cláudia AD Coelho

Bruno Freitas Kubo

Carla Vitoria

ELISANGELA dos Santos

pos

SANTOS dos Santos

MACHADO

Clezia Sibral de Souza

Terezinha

Egaldur marlo da Conceição

Maria de Jesus Mendes

Marceline M. Mendes Luti

Alexandro Luti

Cinara Corrêa

Vero Suco

Elson Silene m. Santos

Sergio Otávio R. O. Santos

Eduarda R. Soares

Deus é Fiel

Roseli de Fátima Lira

Elsa Uebbeck

Elaine Cupido Ramos

Nair Prestes da Cruz

Samuel Santos

Edil.

Lorena

Zait ROSA SANTOS

Sidra Cármen Dias

Valde R. Mota

Edna Nogueira Bel. Rio

Maria Ellina

Edneia

Ilda

Erondete de Jesus Pontes

Mari de S. G. Lima

Santino Ribeiro

Mario prestes

Cezar A. Chaves

Luciana

Valeska Olimpia de G.

Gilvânia P. M. P. M.

Regina Célia de Camargo

Voluntários do Café

Genovez - Galvão morri a tempos
José Maria Carneiro

Eduardo Apa de Lima → Apiaí-SP

various alvejadores e Gaúchos

Divinópolis

Luminara Apa de Figueira

Márcia Apa da Silva Matias Silvana Domingues

Antônio de Pedro Oliveira

Terezinha Soárez

Maria - Eunice de Streitos

Eunilda

Rosa Maria da Silva

Roseli J. R. Resende

Stefani Rayla Resende dos Santos

Belzimic Pereira do Nascimento

Cideneia Apa de L. Miranda

Rosete e Julio Cesar

Nelson Luvainho da Silva → Guapirama S. Paulo

Jádson Rome Xavier

Santana falecida Costa Lima

Heleno R. de Almeida

Joaquim Pastoreto

Isabella Antilia P. Couto

Deus é Fiel

Nejle - wife Romeo

Dinalva

Alma F A Ximenes apiaí

Lista de voluntários

Fls.
31

maria zete de Almada	maria elisabete alves
Elisa P. Lima	Beatriz Bispo da Costa
Djalma Borges Souza	Carmem M. Mayer
Silvana C. Coimbra	Zel de S. L.
Adélia Leporéida Burela	Cláudia
Roseli de Andrade Pinto	Maria Izabel Dantó
Graça	Cláudia da Conceição
Fernanda	Juraci Conceição
Patrícia de Melo Almeida	Maria de Fátima Pinto Conceição
Mariene APP Cardoso	Edson Fernandes Silva Carvalho
Levina Nascimento	Fábio Carlos Jardim
JOSÉ PEDRO OLIVEIRA ROSA	João (Joel) Conceição de Oliveira
LETICIA SANTOS GONÇALVES	Valde Cristina Oliveira
Regina R. Soárez	Fátima Fátima Monteiro
Augusto	Gláucio Pires
Eduarda e Nara	Francisco Santos
Berenice Lopes Pinto	Clarice Pinto
Guilherme da Silva Góes	Neusa Soárez
Thiago Paixão Amadeu	Jeanne (Jéssica) Pinto
Cilia C. P. S das Drogas	Julia e Délio Guio
José Gomes da Silva	Nicollimido
Eduardo da Silva de Araújo	Yash Jouraid Vito J. De
Adriana dos Santos	José Maria Melo Pinto
Edna Magalhães Coelho	Emilia Oliveira Pinto
Flávia Almeida Belo	Carolina de Oliveira Pinto
Reinaldo José Araújo	Cecília Rosa P. Santos
Rossi Gibeiro de Seixas	Maria Inês Rosa da Silveira
Adriana Brumado de Camarão	maria Djenotte
Verônica Kuster	Luzia P. N. Soárez
Juliana Flores	Antônio de Pedrosa Oliveira
Juliana Ab. Viana	Terizilda Maria Santana
Maria Júlia Vodré Jales	Julieta P. Dan Faria
Graça Carvalho Pinto	Jose Antônio Santana
Debora de Oliveira da Silveira	Genilda Lúcia Conceição
Renata dos Santos	Joséphina A. de Souza Pinto
Maria	Francisco Salgado de Souza
Isacendia Ribeiro	Cláudia Leite
Célia Clávia (Cici)	Olmiria
Gustavo S. da Silva Pinto	Olívia da Rosa
MARIA OP. J de Lima	Maria Socorro
Maria Santos	Conselheiro
Gabrielle Giordano	Gláucia
Marina Odete da Silva Tavares	Coordenador
Kelly Leitão da Silva Pontes	Renato Ferreira Ribeiro
Carloz Cesar da Ribeiro	Jéssica
Ana Gómez	Rodrigo Caldas da Silveira
Gericel T. Carmelo	Thiago Drumond Santos
Luciana OP. de Oliveira	Cláudia
Gabrielle dos Santos	Maria Paula Oliveira
Regina P. Soárez	Clarisse da Cunha
Marcelo Mendes	Karla Isaf
Edilene Oliveira	Priscila Santos

Voluntários do Café

Fis.

32

F

Luis Estevam Eustáquio

maria lóis de oliveira Deus é Fiel

Sonia Ichirunge

Maria de Oliveira Vilela

Wera Bautista

Cleonice e Ivana Lucio

Iraídi Maria Mesquita

Ivanda Sales

Jorge Catárine de Oliveira Maria Helena de Freitas Pimentel

Pedro de Almeida

Manoel Gente Pinto

Camile Inara Domingues de Sousa

Terezinha Pires de Freitas

Wigle Villa Brasil

Anna Rizenthi Ribeiro

Eliza Rodrigues de Sá

Maria Cláudia Roberto de Cruz

Gosima Ferreira

Jeniseia Ribeiro de

Benvenuto Franco de Lima

Tanderlei Moraes Almeida Lima

Cor

Qu

Apa eida Camargo do Nascimento

Valdeci B. Nascimento

Maria Madalena

Appreido de Amaral Oliveira

Gosima Ferreira

Roseli Costa Camargo

Lei n a Pi

Voluntários do Café

Ivaiá.

Daniel Santos

Guilherme Costa

Marta Bal

Roseli Apa Santos

Graciliano de O.

Bruna de Q. Oliveira Reis

Paulo de Oliveira José Andrade

Maria Aparecida dos Anjos

Maria Elisabete Alves

Alvaro de Souza

Cintia P. da Cunha

Marilda de Ponte

Satima

Marlei Ap. Sarti de Lima

Comila Alves de Almeida

Rosa Ribeiro de Freitas.

Jane Rodrigues de Lacerda Gonçalves.

Breno F. da Silva

PPD/F

Q-eis J. S. Silv.

Victoria Santos Lisboa

Paulo Henrique Lemeckha e Família

Jurema De Freitas Rodrigues

Rule G do O

David Rosa de Oliveira

Juvaldo Silveira Castro

Paulo Donizethi Rodrigues Moreira

Ana Aparecida dos Anjos

Roseli de Andrade Paula

Valéria de Andrade

Antônio Vantas de Paula

Cristina Lima Quates

Wenique Viani N. Dantas

Alves Maria C. P. Jardim de Souza

Benedete G. de Souza

Alcides Peres da Cruz

Lerezinha de f. q. milanda

Lima Martins

Rhaine de P. Almeida

Deus é Fiel

Igreja da Conceição das

Algunas
pessoas
que se ali-
mentavam
dur
1913 à 1914

Cleonice Garcia da Costa Itaperapuã Paulista
 Vanessa Mariano de Lima Itapirapuã Paulista
JR Quilly

Singouá Rosa do Cemcoral

Maria Aporecida dos Santos

Suzzy Carlos Corrêa Tororé

Elyza Ap. matem de Freitas

Juliana Goy de Oliveira

Edna Le Jeun Rose

Glorinda Mendes

Neusa Aparecida Maria
 Geraldo Benedito Gonçalves de Albuquerque
 Luiz Roberto Henrique Itá Peiva

João P. Oliveira

Dilvane Itá Peiva

Aluino Ferreira Itá Peiva

José da Silva Itá Peiva

Flávio Francisco Nascimento Tororé

Eduardo Henrique Almeida Tororé

Edipo Aparecido de Almeida Tororé

Mosoro Salves Tororé -

Jurandir Rodrigues Nascimento Tororé

Maria Faria Ribeiro - Cipri

Huiz Dógras Codina de Almeida

Márcio Aguiar de Almeida

Lionilde Rodrigues de Melo

José Maria Rodrigues Almeida

Maria Melo Almeida de Souza

Ketilin Moura Rosa

Mayra Landia Cadena de Almeida Maia

Giovanna Camargo Almeida - Itararé-SP

Ágata de Oliveira Lima Paster - Itácea-SP

Sereideto Rose Hapeva-SP

Carlos Rubens Schifino Itapeva-SP

Neuzo Gorawl

Faz. do Farol Jardim

Fábio M. Maranha (Buri)

Júlia M. da Silva (Buri)

Edvaldo de Melo (Itararé)

Maria Lucia de Melo (Itararé)

Antônio Jomes de Souza (Aipiaí)

Editora de Rosas Itararé

Nelson F. de Souza Itararé SP-12

for Car Fans Itararé

Fis.

37

F

20-5-2019 Deus Abençoe

Flávia de Oliveira Ventura Brinzelal
Deus Bênção de Jesus

Adriano da Conceição Tavares Itapeva/SP
~~Geraldo Bezerra de Oliveira Tavares~~

Giliane Carlos Moreira / Riversul/SP

Josiane Domingos de Oliveira / Guapiranga SP

Naná Domingos de Oliveira / Guapiranga SP

Catherina A Ferreira
Rogéria Terezinha Cunha

/ Itararé
/ Itararé "

Clécio FP de Lima / Nova Campina

Michele Gómez Parada
Jane Coimbra da Silva Gonçalves / Nova Campina

Madrinha Maria Ferreira Brávio / Nova Campina
Eliane Alves Gonçalves / Nova Campina
Pedro & Débora / Itararé
Aline Núbia - Apiaí

Antônio Capela

Silvânia Almeida Beni

Sélio Henrique Reis Beni
Edison de Souza Reis Pinto

Maria de Fátima Costa, Riversul SP
Maria José de Barros - Apiaí - S.P.

Priscilla / / / . . .

Bertrand Rodrigues Alves
Eduardo Mário de Sálo
Guilherme Martínez

Ana Maria C. Naves Itaberá SP

Dilma Isolde Campos Rodrigues Itaberá SP

Fátima Nunes de Oliveira

Marco de Oliveira e Silveira

José Paris Lima Borrazzo

Fândida Antônia Guimaraes de Itararé

Mangabeira da Padierna de Silveira de Itararé

Pedroto F. Santa - Itaberá

Marcelo de Almeida Forte - Itararé

Ricila J. Alves - Bertioga

Maria Helena e morais

José Rocha júnior de morais

Gilberto Almeida da Silva - Itapera

Benedicto Souza MAPAIA

Seúliz de Campos

Hanell

Daniel BORRACHA

Rosa Maria

Carmen Maria de Faria

Fábio Batista Quato

Gabrieli Tito dos Santos

Rosi Lp. de Santos

Bruna Camila Vargas Gomes

Kerlyle de Souza Vargas Oliveira

Wilson Gonçalves Oliveira

Rosângela da Rocha

Mario Jaldo de Lima Soito (I SOCA)

Cláudia GP da Silva Soito (Biersul)

Walter Mário Ribeiro (APIA)

Chicângela montalb.

Maria Benedita P. dos Santos (Guapirama)

Maria Oliveira Stabola

Rita Oliveira Stabola

Isaura Oliveira Stabola

Adriana Lindolde Domingos. Stabola

Nely Alves Pereira Stabola

Isaura Pires da Cunha

Christiane Souza dos Santos Stabola

Tiago da Silva Santos Stabola

Maria Sáli Moreira

Luis Cesario DUARTE - ITARARI - 5.9, ~~5.9~~
 Ademar S. Gossatto ITARARI - S.T. adensia

Luis Roberto Henrique St. Pernambuco
 29/3/2019

José Antônio Antunes de Almeida
 Rua Josino Brícola dos Santos
 n° 59 Itapera SP Bairro da
 Vargem, ZE da Vargem

Eduardo P. Oliveira - Itapera - SP

Sueli Maria do Nascimento - SP

Paulo Henrique Oliveira - SP

Cláudia dos Santos Machado ITARARI - SP

line Lourdes F. dos Santos Lúcia 04

Manoela Cristina Reis Riverasul

Pedro Silveira

Vilma Bilia dos Sines Riverasul

Cecília Mário Corrêa Riverasul

Ana Carolina Aparecida Corrêa Riverasul

Miguel Gravet Riverasul

Elena Santos de Camargo Afai

- Paula Dayane Guedes de Oliveira / Stácia pôr Paulista
 - Jessica Paula da Silva / Bon Sucesso

Roda Fernandes de Castro; Bon Sucesso

Eliete Ap. G. de Paula : Buri

Franca Inês Leal - Bon Sucesso de Itararé.

Elaine de Fátima Grinivis - Ribeirão Branco

Clarice José Guerreiro

Silvia Gómez P. de Freita

Dívie : Itararé

Sidney Jacob - Buri

Zélia de Fátima Cardoso.

Alessandra Matias Marques Omílio

Calisa Garcia Jacob - Buri

~~Ent. A. P. S. Itararé~~

Selma Lopes de Pontes - APIPI

Pedro Silvano Itapirava

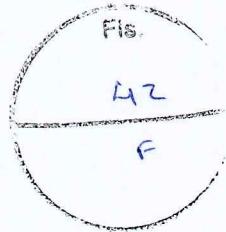
Flávio - Itabera.

Eunice Oficial

Suzi Roberto Henrique Lopreto

Benedicto Sooz e IFAPEVA

Suzana Sibra Itapitapuã Paulista - SP



Matilde Pacheco

Nelomio F. Gomes

Daiane Siqueira da Silva

José Beliano Neto

Marco de Oliveira e Reis

Elias Benedito de Oliva

Galdine Ferreira de Oliveira

Maria do Socorro de Oliveira

Jaqueleia Ramos.

WILDE de Souza

WILDE de Souza

Fernando Ferreira Figueiroa

Jessica Araújo de Almeida

Jaine Andressa de Almeida

Henrique de Cavallero de Melo

Wínia R. D. Mota

Erika. Q. Oliveira

Tânia antunes da Silva de Marari

Giliane da Silva Simão de Guapirama

Guiga Elias Nunes Pinheiros

Djalma J. Jesus Rodrigues Mota

Silvana J. Itapirava

Eugen A. Camargo

Celste da Conceição Cardoso : Itarane
 Elvane Gómez dos Santos
 Mader Teodoro Costa Itarane
 Danilo Roberto Borges Apisi
 Wagner Aparecido de Souza

Dicas

Najira Ribeiro de Oliveira
 Lourdes Machado
 Rosa m= B Costa
 Vander R. da Costa
 Decio O. Rosa
 Franklin Amanda Pires
Felrocha

Mariam - de Souza
 Ivo Rodrigues Dantas
 Jéssica Diqueira Dantas
 Paula Aparecida Diqueira
 Isacil Rodrigues

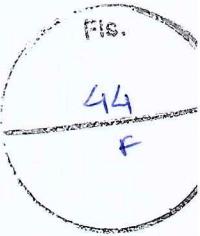
Neila F. Silva

Glenys Alves

Vanessa Rodrigues S. de

maria de Souza R contatci

Báthia Roberta Contatci
 Anaílde Contatci
 Jéssica Roberta Contatci



Engrácia de L. Vieira

Wachelle Vieira

Indira Marques de Oliveira - Guapiranga
Mônica Modalena Rizzo da Silva
Sandá de Brito Cruz Gonçalves -> Bana do Chapéu
Andrea ep Rodrigues Jacquinim

Vandré W F Vieira

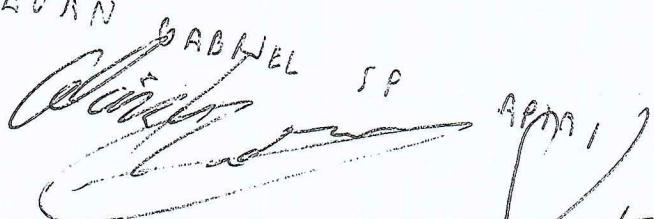
Solange Dias de Oliveira Barra do Chapéu

Bruno Eduardo Garez de Oliveira Barra do Chapéu
Thales José Conrado Cardoso Oliveira Barra do Chapéu
José Carlos de Oliveira Apiaí
Maria Inês Jardim Guapiranga
Buni SP.

Flávio Alves Rodrigues Jardim Buni SP.

Célia Henrique da Luz Birité SP

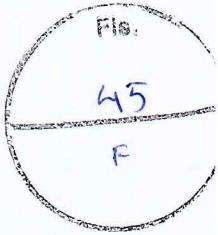
KAVAN


Cláudia Gadelha SP

Gris D. Elvira Góesma da Silveira
João Paulo Iloriz de Souza ITARARÉ SP
Jenne de Jesus R. Sibô. ITARARÉ SP

Leni Godoi Bernardo Itararé SP
Catarina do Amaral Rosa Itararé
Clarice dos Reis de Souza ITARARÉ

108 Edna Saúba BURITI



Edilma Maria A. Mamede - Beni
divina de Jesus maele - Beni

Francisco Rodrigues Teixeira Itasco

Aparecida Santos da Silva Itasco

Graudina Antonia dos Santos 027096808-31 Itararé

Sugana Franco de Saya Apiaí

"by Lefi pro Getty ITAVERE → Itaberá

Aparecida Silva - Itaberá

Rosa de fatima Cruz. - Guapirama.

Benedita crova de Alivio - Guapirama

Glória M Santos 10.570.3321 RG

José Costa Genu Itararé

Mariana Sônia da Silva - Itararé S.P.

José Hepelei 028 Santos ITARARÉ S-P

Cecília Rodriguez Januaria Rosa
Guapirama

Fernanda Rodrigues da Motta Cipóia

Yon Pedro da Motta

Valter Marinho Moreira

Ana Meriz Menzobo.

Maria Benedicta de Alivio Pires - Itararé

D. I. n. Silva avarei

...
 Neli Aparecida do Espírito Santo - Apiaí
 Aparecida das O santo - Apiaí

Maria de Almeida Keto
 Zenilda Endes dos Santos Rosa - Apiaí
 maria felizes de Grajá
 Elaine Assis de Souza Oliveira, Seixas
 Locozinho Oliveira - Seixas
 Lamecilia Barreto
 maria Conceição Pires
 Terezinha Aparecida Silva Chaves
 Izadora Rodrigues

Regiane Silva
 Bianca Franco de Amorim Silva - Apiaí
 marcos A. Oliveira
 Maria aparelha de milo Paixão
 Liza Roberto Henrique Tapera

Ki nia Ribeiro
 Eliana G. de Souza
 Liops José M da Silva
 Francisca de ASSIS

...nices da S. Datas Stools. S.P.
 Gilberto Almeida da Silva
 Adriana Matias de Oliveira
 Caroline Machado de Oliveira

Thierry S. Fernandes (Bom sucesso Itararé)

Alexandre Balbato f.g. (Bom sucesso de Itararé)

Adriana Zenilda Itararé

José da Silva Itararé

Márcia ap. de Costa Guapiara

Tora Guicá Silvério Guapiara

pd 47

Sonniel Lutz Ben-

Danielsson Luis de Almeida
Janio Ap C. (Itararé - SP)

Bernardino dos Santos Rosa

Adriana maria Rodrigues 23 979 484-6

Neuzia maria Cardoso Brígola

Patrícia Pinto (Itararé)

Celia Garcia Drado (Itararé)

Ivoni Luro dos Santos (Itararé)

Regina Ap Ribeiro Metling (Itararé)

Isacé Braga (Itararé)

Pedro ap. de Dij

Romário Aparecido Derez

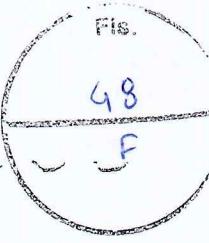
Fátima Leal de Faria

Mathews Leal Faria

Olane C. dos dengues de Melo (Itararé)

Santino Jairto de Gomes

Noaer Gonçalves de Freitas



A. Tonio Praça da Paz

Gerson Alves de Lima
Sandra Flora Gonçalves
Adilson P. Camargo
Edwane Sant'Ana Duarte
Sandra Conciliação Lise
Flávia Viana de Oliveira
Erica Martin Siqueira
Gente Gfz de Senna Albuquerque
Grezilda Leite Marra
Jaci Gfz F de Albuquerque
Vanderlei de Camargo
Ana Lúcia Duarte
Alcânia Ap. da Silva Rosa
Rogne Go & an Faria Júnior
H. Kambabig-ss
B. e. M. h. d. s. Roselli

Celia Agnieszka Sant'Ana das Algas

Galdino (partido das Santas)

Obrigado Deus por tudo.

Jonete Noranda

Cláudia Reinaldo Lima

Fátima Siqueira Itapeva SP

Valdomiro Mattos

Valdina dos Santos Martins Oliveira

Denise de Oliveira Fernandes

Maria Aparecida Braga

Hugiane Ribeiro da Lima Itararé SP

Luis Elias de Lima - Itararé

Alcino Rodrigues dos Santos

Suz Roberta Henrique Itapeva

Edmundo dos Santos Júnior do Rio Branco

Gilberto Almeida da Silva

José da Silva Itapeva

Maria Regine Itapeva

Nicéia Dias de Comarço

Eric Rodrigues de Comarço

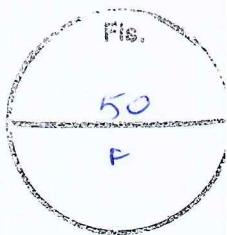
Andréa P. de Almeida

Vilson Zilio da Silva

Rosana Teresinha Santos Bom Sucesso

Marcelo Primavera

Bernardete Matias



Enzo Carlos Jardim
Natalia Gonçalves

Eline da Silva Oliveira
Maria da Silva Galvão
Jania Joane Vilela
Guilherme Viana
Dilana Ap. de Neusa
Julia Ap. de Q. de Alm. Mendes

LEANDRO PINES PIOMBO 2025

Sheiz Henrique Ap. Pereira
Ana Paula Dias Leite

Leovir Ferreira Andrade Moraes

Ana Paula de Lacerda
Terezinha Gomes dos Santos Apiai

Guionar Garcia Bon Jucco e Icarai
Lilo Aparecida Garcia Marinho. Itapirapuã Paulista
Gadel Rodrigues da Silveira Jr.

Grocieli Ap. m. de Almeida Itapirapuã Paulista
Elozama de Simeone Andrade

Maria Lúcia F. Romeo

Lívia Almeida Pereira Duzi —

Roseli Aparecida Biliardi

Gloria Aparecida do Rezende
Circe de Almeida Oliveira
Zeli de Lima m. apolomé

Leônino Miranda da Silva RG 29004363-3

José Edson da Silva

Rosa Rodrigues Melo

Amélia Rodrigues Soárez da Silva

Juliane Soárez da Silva

Márcia M.C. Pacheco

Julia C. Bruno

Maria Cristina Chaves Martins. ^{Dicas}
EELSO GONÇALVES RIVEROL ^{abencé}

Jacqueline B.Z. da Silva

Marcos de Almeida e Silva

Geraldo Benedito Gonçalves de Albuquerque

Gilberto Almeida da Silva Itapuru

Marcia Saguarinei

Joaquim Saguarinei

Yan Sante

Luis Roberto Henrique

Daniel Guimarães

Cleyde Braga da Silva

Silvana

Gilberto Araújo

APIAÍ

Felipe Noel de Almeida

R. BRANCO

~~Antônio~~ Sampaio

ITABUNA SP?

Antônio P - Ferreira BOR I

Eloa Nogueira caputera

Roseli Almeida nascimento

João Rodrigues de ALMEIDA

Luz Rochele Henrique Itaperuna

Gilberto Almeida da Silva Itaperuna

Roseli Lemos de Albuquerque = Buni

Maria Donizete Chalidé = Buni

Rafael Mello de Carvalho Buni

Dionival Leal de mts Itaperuna

Tânia Quarti de Almeida Itaperuna

Welly Quarti de Almeida Itaperuna

mocca a Chileca

Rute Camargo de Oliveira

Silvia Ferreira dos Santos

Bárbara Matos das Graças

Iorgino Soares

Alessandra Gó Coto

Waudimige de Fátima Barros Santos Prestes

Fáis Rodrigues de Aquino Oliveira Itaperuna

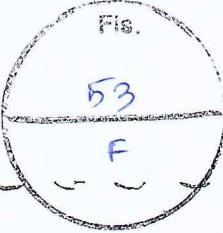
Maria Lucia Coitinho Soze (Apiaí)

Antônio Aparecido Favares Itaperuna

Dubé Inta Godoy X

Angélica Pires Cir noel

Marli Di queira e a Cruz Apiaí



Jesusmo Neto nos Sítios
 Bianca Ap. G. Andrade
 Tatiane Ide jesus
 Cegels - Atuas
 Maria Leni Fonseca
 mala poscas cost
 Dirceu Fonseca
 Fabiana Ap. Andrade
 Jenilane Almeida
 exporella Dior da Rosa
 Neusa B.S. S - R.
 Maia dos Santos Itarai.
 Iane maria afonso apicai
 Azizia de Andrade pontes Itarai
 Isaline Ferraria de Apai S.
 José Machado de Aziz
 + magda faire Oliveira fruto
 mauro doris dos SANTOS.
 Ivone Santos malins
 Silvana itapuva
 Jovia REGINA CAMARGO
 Jéssica Camargo dos Santos.
 Elika de melo Veneranda
 Tânia M. de Oliveira

Bem ro chapéu
 Bom Sucesso de Itarai
 Cracibe
 Bonito Ita óca Nera
 Empina
 Itarai - SP
 Itáleci ,SP
 Itarai S.P.
 Bom Juvenal de Itarai - SP
 Bom Juvenal de Itarai - SP
 Aray de Oliva Rose

 Itarai
 Itarai

Gilberto Almeida da Silveira Itaperu-

Luz Roberto Henrique Itaperu

José Agostinho Rodrigues de Souza Itaperu

Jose Luiz de Campos
Luz Moreira de Araújo Itaperu

~~Mas~~

~~para a de sua nota~~

Marco A. Oliveira

Marco Campos - Apic.

Aline Roberta da Silveira - Apic.

Gilberto Almeida da Silveira Itaperu-

Luz Roberto Henrique Itaperu

Matilde Rodrigues da Ponte

Araceli Guimaraes

Willian Gómez

Bruno Itaperu

Wantirna Júnior da Costa Itaperu

Raquel Guimaraes

Adriana & Matias de Oliveira

Eduardo Domingos

Wenceslau Santana Andrade

Gilberto Almeida da Silva Itapuera

Silvana Itapuera

Marcos A. Oliveira

Dulceza Paiva

Aldir Júnior e do Gif

Josiane Aracheck de Oliveira - Itararé -

Maria Lúcia Rodrigues

Maria Sáez do Pinto

- Buri.

Romilda Rodrigues martins

Fausto S. Sone

Giovana L. de Bonitano

Maria Regina de Carvalho

Maria Joaneh m. Gang

Milton Cesar da Silva

Maria celia de almeida

Broniecki de Sávio S. Oliveira

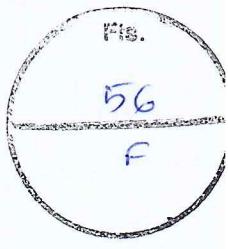
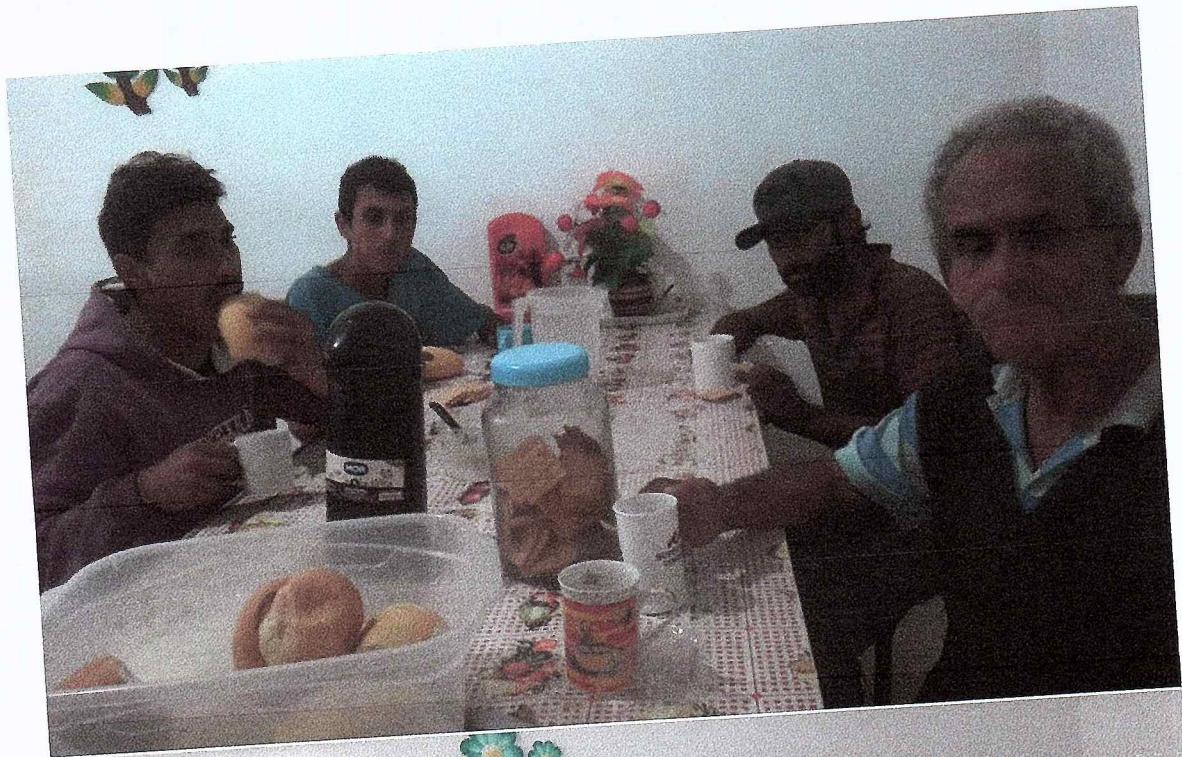
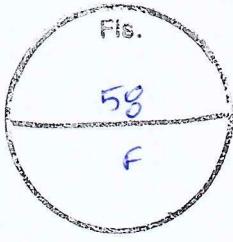
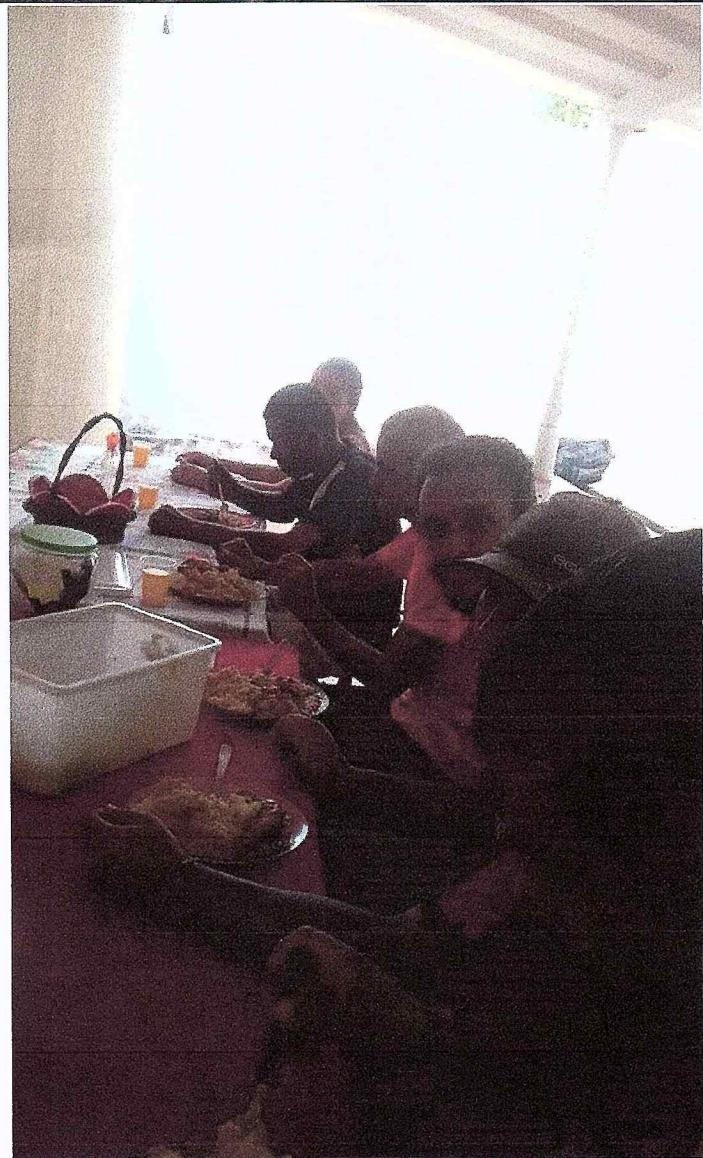


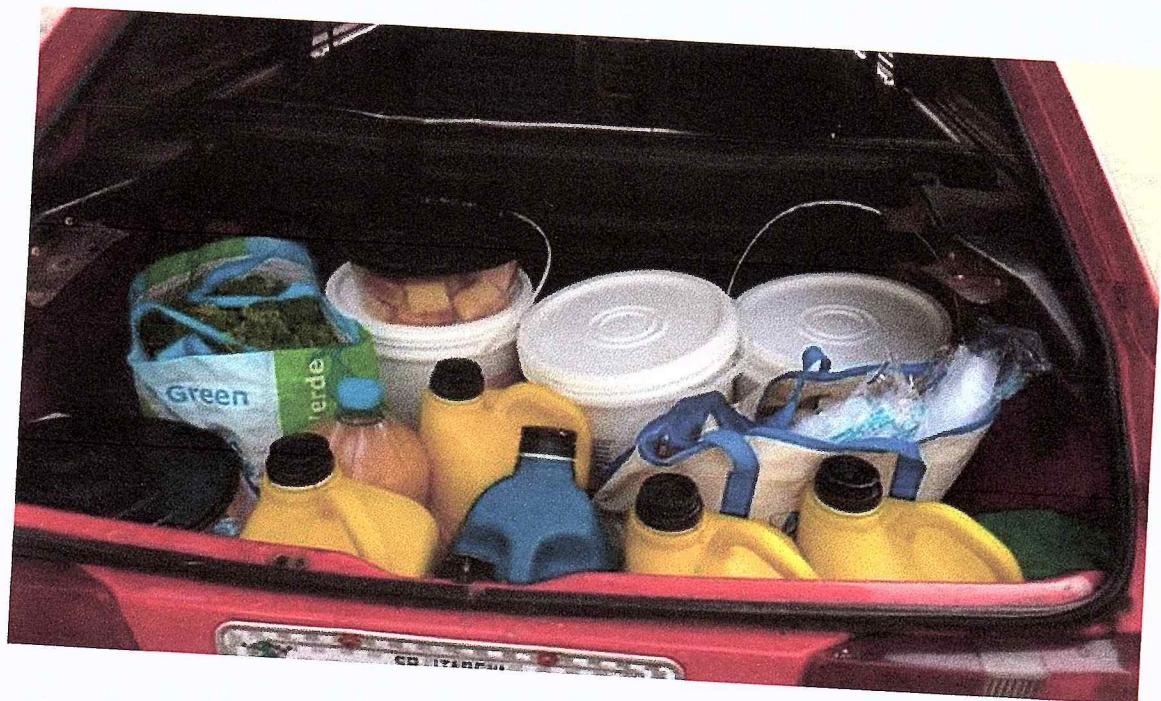
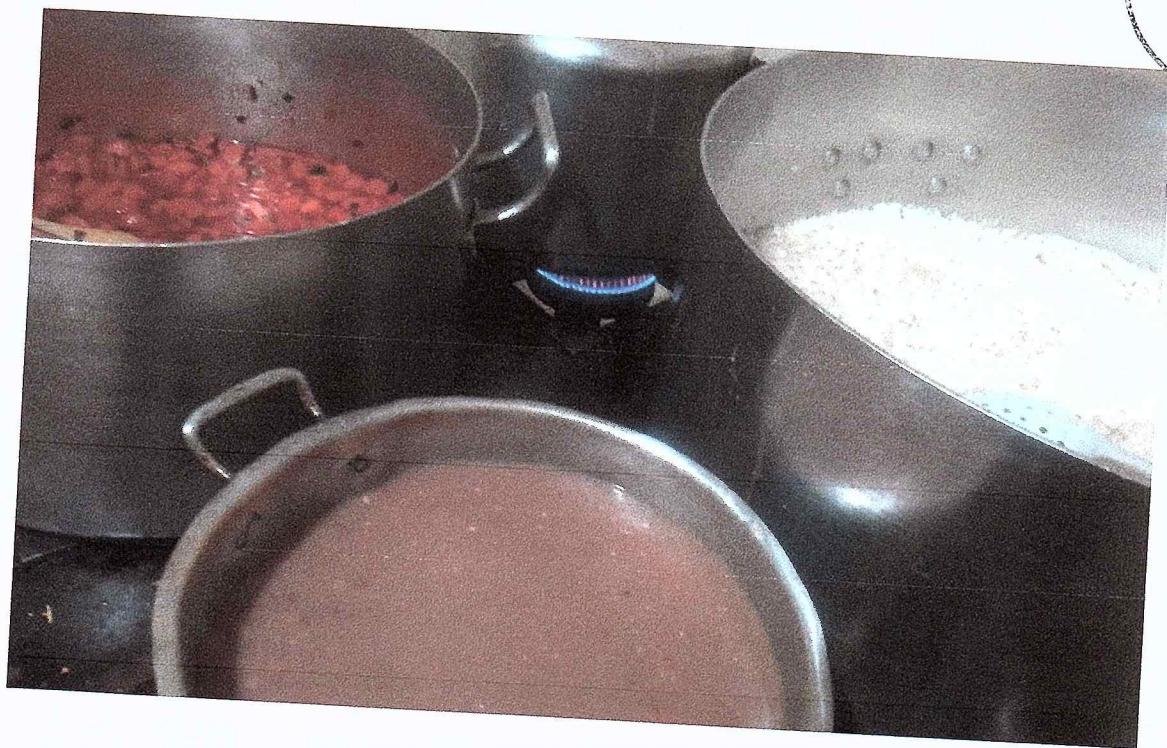
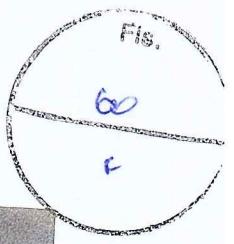
Foto.
57
F





Fis
59
F





Fis.
G1
F



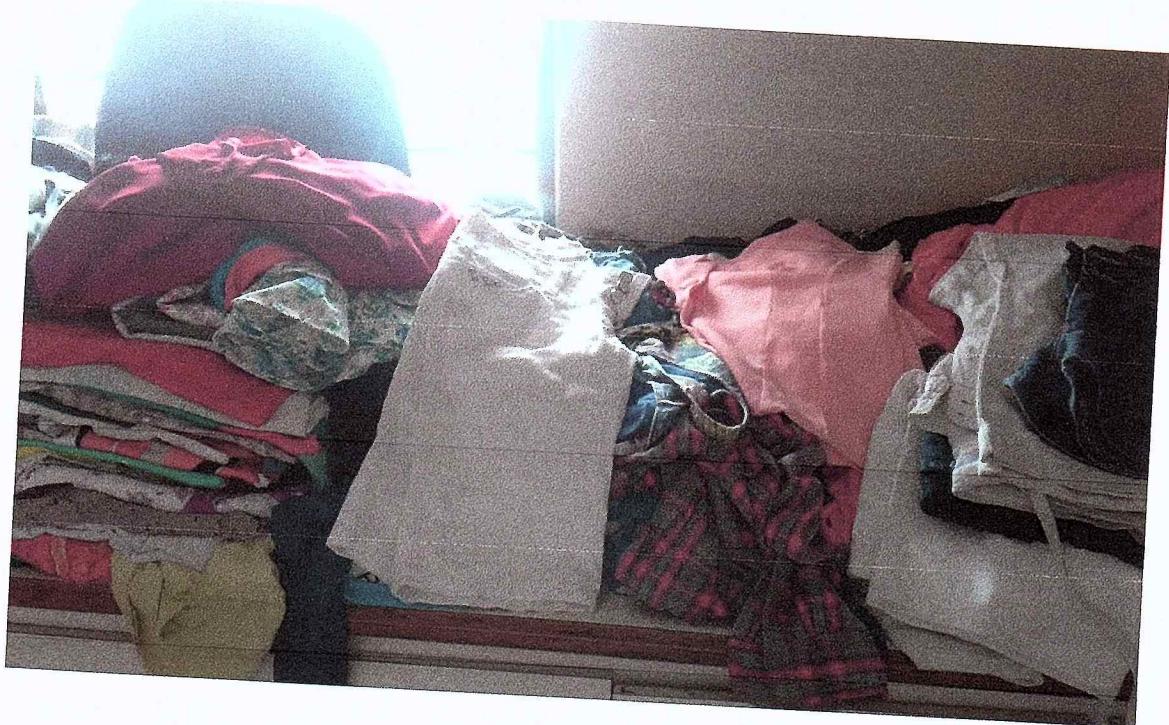
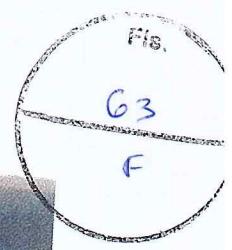


Fis.

G2

F





64
C

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Referência: Projeto de Lei 199/2021 – “Declara de Utilidade Pública a ONG SOS Ponto Solidário de Itapeva”.

Autoria: Vereador Laércio Lopes.

*Parecer nº 196/2021
em Complementação ao Parecer 175/21*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “ONG SOS Ponto Solidário de Itapeva”.

Na mensagem que acompanha o Projeto, referida entidade se apresenta como sendo sem fins lucrativos, tendo por finalidade promover a integração, através de atividades sociais, recreativas, culturais e educacionais e valorização do ser humano sem discriminação de cor, sexo ou religião.

Verifica-se no processo legislativo a presença do Parecer Jurídico nº175/21.

Anexos ao Projeto de Lei estavam cópia do estatuto social, firmado em 03 de setembro de 2020 e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva em 16 de dezembro de 2020; cópia do CNPJ; declaração da Presidente da organização de que a entidade não tem fins lucrativos; ata da constituição da diretoria da entidade.

Após parecer preliminar deste Departamento, foram anexados ao processo legislativo os documentos de fls.18/63, dentre eles uma folha de caderno onde consta ter havido uma reunião em 20 de agosto de 2020, listas de assinaturas com os nome de beneficiados pela doação de café e almoço, uma declaração da Srª Sandra Silvano de Lara de que há 08 anos serve café, tendo iniciado na rua e após um período, passou a servi-lo no espaço de convivência, tendo posteriormente alugado uma casa para continuar desenvolvendo os serviços e fotos de voluntários e beneficiários.

JM



65

C

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 199/2021 foi lido em plenário na 73ª Sessão Ordinária realizada em 08/11/2021 e encaminhado às Comissões Permanentes na foram regimental, sendo submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa acerca dos aspectos constitucionais e legais, sendo exarado o Parecer Preliminar nº 175/2021 no qual recomendou-se oficiar ao Vereador subscritor do Projeto para que o instruísse com a **juntada das atas de reuniões e/ou relatórios recentes de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade**, tendo em vista as exigências da Lei Municipal nº 162/86, pugnando este Departamento por nova vista para ulterior manifestação acerca da legalidade do projeto.

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento.

Por este motivo, a opinião jurídica ora exarada não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

1. DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA

No tocante a competência legislativa, destacamos que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal¹, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

A competência municipal consiste no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da

¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

103



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

República e também pela Constituição Estadual.

Assim, as normas relativas à Declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal, como aqui se pretende, reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal, de modo que não há vício de competência que possa macular a propositura em apreço.

Destarte, passamos à análise formal da iniciativa legislativa.

2. DA INICIATIVA LEGISLATIVA

Sabe-se que com base no Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes inscrito no artigo 2º da Constituição Federal, artigo 5º da Constituição Estadual, reproduzido no artigo 2º da Lei Orgânica do Município, as competências e atribuições específicas de cada um dos Poderes, estipulando as matérias que podem ter seu processo legislativo iniciado por cada agente político, está previamente delimitada, não podendo o responsável de um Poder invadir a competência legislativa do outro.

No Município de Itapeva a matéria vem delimitada no artigo 40 da Lei Orgânica, que define expressamente a competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis afetas a certos temas, dispondo, *in verbis*:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;
- II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
- III - Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos Servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;
- V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Nota-se que nenhum dos preceitos acima se amolda a matéria versada na

67
F

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

propositura em apreço, vindo a desautorizar o Poder Legislativo, tratando-se, portanto, de questão afeta à competência comum entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Assim, uma vez que a propositura não interfere na administração municipal, atendo-se apenas em declarar uma entidade como sendo de utilidade pública, não há que se falar em invasão de competência de outro Poder, de maneira que, não existindo vício capaz de invalidar o presente projeto de lei, passamos à análise de sua matéria.

3. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O projeto de lei visa declarar de utilidade pública a "ONG SOS Ponto Solidário de Itapeva".

A declaração de utilidade pública garante às entidades, associações civis e fundações seu reconhecimento como prestadoras de relevantes serviços à sociedade.

Aludida declaração possibilita ao ente reivindicar nos órgãos competentes a isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), dentre outras benesses legais.

O título concede, ainda, credibilidade para que a entidade possa ter direito de acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

A fim de regular a questão no âmbito em que a entidade tem sede, cada ente da federação (União, Estados e Municípios) possui lei específica que rege esse assunto. Assim, há declarações de utilidade pública federal, estadual e municipal, cada qual com requisitos próprios para sua concessão.

Em âmbito Estadual o tema é regido pela Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, com recente atualização pela Lei nº 17.370, de 10 de maio de 2021.

Já no Município de Itapeva encontra-se em plena vigência a Lei Municipal nº 162/86 que trata especificamente do assunto.

ph

68
F

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para ser considerada de utilidade pública a entidade deve satisfazer as seguintes exigências:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, satisfeitas as seguintes exigências:

§1º - ter adquirido personalidade jurídica;

§2º - estar em efetivo funcionamento;

§3º - servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;

§4º - que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados. (g.n.)

E prossegue o artigo 2º:

"Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza". (g.n.)

A fim de dar integral cumprimento às exigências da Lei Municipal a associação juntou ao processo legislativo:

- Cartão CNPJ (fls.10) e Estatuto da Associação devidamente registrado (fls.04/09), demonstrando ter adquirido personalidade jurídica (§1º);
- Lista de assinaturas e fotos, com o intuito de demonstrar estar em efetivo funcionamento servindo à comunidade desinteressadamente (§2º e §3º primeira parte);
- Estatuto da Associação com artigo 1º disposto que a Associação é sem fins lucrativos (§3º segunda parte);
- Artigo 19 do Estatuto indicando que os membros da diretoria executiva não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções (§4º)

Portanto, cabe aos nobres edis a análise das atividades desenvolvidas pela Associação e se os documentos acostados no processo legislativo são hábeis a comprovar seu funcionamento e os serviços desinteressados em prol da comunidade.

DP

69
F

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que referido Projeto de Lei não contém em seu bojo vício de constitucionalidade que possa macular sua apreciação por esta Casa de Leis, cabendo aos nobres edis a discussão sobre a satisfação ou não das exigências da Lei Municipal nº 162/86.

É o parecer.

Itapeva, 13 de dezembro de 2021.

Danielle de Cassia Lima Bueno Branco de Almeida
Danielle de Cassia Lima Bueno Branco de Almeida
Procuradora Jurídica Legislativa

70
C

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00199/2021

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 199/2021

Ementa: “Declara de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA”

Autor: Laercio Lopes

Relator: Mario Augusto de Souza Nishiyama

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2021.



MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE



RONALDO PINHEIRO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE



JULIO CESAR COSTA ALMEIDA

MEMBRO



CÉLIO CESAR ROSA ENGUE

MEMBRO



Débora Marcondes
VEREADORA
Municipal Itapeva

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI

MEMBRO

71
F

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO Nº 152/2021 PROJETO DE LEI Nº 199/2021

“Declara de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA”.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 03 de setembro de 2020, com sede na rua benjamim constant nº 372, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9164 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 17 de dezembro de 2021.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

72
F

OFÍCIO 608/2021

Itapeva, 17 de dezembro de 2021.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os autógrafos aprovados na 83^a Sessão Ordinária e 15^a Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
151/2021	PROJETO DE LEI 176/2021	Debora Marcondes	Dispõe sobre denominação de Rua Kazzia Hussne Sagioratto
152/2021	PROJETO DE LEI 199/2021	Laercio Lopes	Declara de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA".
153/2021	PROJETO DE LEI 219/2021	Dr Mario Tassinari	AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Lar Vicentino de Itapeva , para o fim que especifica.
154/2021	PROJETO DE LEI 221/2021	Dr Mario Tassinari	AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Lar Vicentino de Itapeva, para o fim que especifica.
155/2021	PROJETO DE LEI 218/2021	Dr Mario Tassinari	FIXA data-base para a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
156/2021	PROJETO DE LEI 226/2021	Dr Mario Tassinari	AUTORIZA o Executivo Municipal a receber através de doação de 100,00m ² terreno rural de propriedade de Roque dos Santos, para o fim que especifica.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari.

DD. Prefeito - Prefeitura Municipal de Itapeva

73
c

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 199/2022**, que “*Declara de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA*”, foi aprovado em 1^a votação na 83^a Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2021, e, em 2^a votação na 15^a Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 3 de janeiro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Kazzia Hussne Sagioratto, travessa com a Rua Wilson Pontes, próximo ao número 469, ao lado direito, no Jardim Santa Rosa.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de janeiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.619, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

"DECLARA de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA".

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA, entidade sem fins lucrativos, fundada em 03 de setembro de 2020, com sede na Rua Benjamim Constant nº 372, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9164 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de janeiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ATO N.º 740/ 2021

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 4.418, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Ofício COF/DOCO nº 490/2021.